



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

#### RESOLUÇÃO Nº 398/2006

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, usando da faculdade prevista na alínea “g” do art. 10 da Lei nº 4.886 de 09.12.65, e na alínea “o” do art. 5º do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a criação e oficialização do Curso Superior Seqüencial de Gestão em Representações Comerciais, do Curso Superior de Tecnologia em Representação Comercial e a proliferação dos mesmos em vários estados do país;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um texto único para juramento dos formandos nos diversos estabelecimentos de ensino que ministram os referidos cursos sobre Representações Comerciais;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Plenário da entidade em Reunião realizada no dia 23 de março de 2006.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O juramento que os formandos dos Cursos Superiores em Representações Comerciais prestarão no ato da colação de grau ou de solenidade de formatura realizadas pelas Instituições de Ensino Superior do país

---

**Sede:** Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

**Escritório de Relações Institucionais em Brasília:** SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

é o constante do texto aprovado pelo Plenário do CONFERE, em Reunião Ordinária realizada nesta data.

Art. 2º. O texto referido no artigo anterior é o seguinte:

**“Prometo no exercício da profissão de Representante Comercial respeitar as leis da República Federativa do Brasil, o nosso Código de Ética e Disciplina, as Resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional dos Representantes Comerciais. Prometo trabalhar com zelo, dedicação e honestidade para o desenvolvimento dos negócios mercantins do País e no convívio com clientes e colegas guardarei os segredos que me forem confiados ou revelados que terei como preceito de honra e dignidade. Nunca me servirei da profissão para corromper os costumes ou favorecer a fraude cumprindo este juramento solene. Desejo gozar de boa reputação entre os homens e a comunidade em que trabalho para minha felicidade, de minha família e de minha Pátria”.**

Art. 3º. A pedra para o anel dos formandos dos Cursos Superiores em Representações Comerciais é a turmalina rosa, sendo esta a cor representativa da profissão.

Art. 4º. São símbolos representativos da profissão de representante comercial, a cabeça dos deus Mercúrio da Mitologia Grega, por ser ele considerado patrono dos comerciantes, mercadores e viajantes, pela sua eloquência e arte de bem falar, e a figura do astro cometa, por ter o vocábulo na língua brasileira o mesmo significado que caixeiro-viajante, que deu origem à atividade de representação comercial.

Art. 5º. Os símbolos referidos no artigo anterior têm sua representação gráfica no anexo único desta Resolução.

Art. 6º. Os Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais ficam incumbidos de comunicar aos estabelecimentos de ensino superior que



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

### CONFERE

ministram os Cursos de Representação Comercial acerca do estabelecido nesta Resolução.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2006.

José Paulo Pereira Brandão  
Presidente

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Diretor-Tesoureiro

*SBA/jl*

---

**Sede:** Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

**Escritório de Relações Institucionais em Brasília:** SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406  
CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)